

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024,

Considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande, Decretos nº 3662 de 12 de maio de 2014, Decreto nº 6645, de 16 de agosto de 2022, tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção, e portanto, cumpre com a finalidade elencada pela Resolução nº 235/2023-CONANDA, seja articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando pauta permanente do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, proposta em Reunião ordinária deste CMDCA em 03 de julho de 2024 – Ata nº 452;

Considerando a necessidade de realizar atualização e qualificação dos processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar os temas e eixos apresentados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção para integrarem a proposta de atualização do Protocolo da Rede de Proteção, como segue:

I – Atualizar os termos do Decreto que instituiu a Rede Municipal de Proteção e sobre o Comitê Gestor Intersetorial, bem como os seus respectivos integrantes.

II – Evitar constar nas Declarações de Comparecimento ao Núcleo Municipal da Infância e da Adolescência, o procedimento de Escuta Especializada, e sim constar apenas compareceu, a não ser que a própria família queira, devendo então assinar junto a Declaração autorizando divulgar ter passado por Escuta Especializada.

III - Destacar o fluxo de atenção ao Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande, a partir da instituição, via Decreto Municipal, de Equipe de Referência no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IV - Retomar o formato de “Agenda Intersetorial” nas reuniões da Rede Municipal de Proteção, com pautas temáticas definidas, sendo permanentes: PETI/AEPETI; Cadastro Úni-



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

co / Programa Bolsa Família (inclusive descumprimento de condicionalidades); Boletins/ Relatórios da VSA. Também, pauta permanente de capacitação, sendo que a próxima reunião será justamente sobre a Primeira Infância.

V - Manter a alimentação e atualização mensal do Mural do Controle Social nas unidades da Rede de Proteção.

VI – Atualizar a Ficha de Referência/Contrarreferência constando campo de Notificação de Violências que será encaminhado uma via para a Vigilância Socioassistencial para fins de monitoramento e diagnósticos.

VII – Solicitar o protocolo de funcionamento das Redes Locais de Proteção (cronograma, integrantes, estrutura da reunião).

VIII – Considerar a Primeira Infância e o SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no Protocolo da Rede de Proteção.

IX – Destacar a obrigatoriedade de registros dos atendimentos no Betha Fly, RMA, SISC e demais instrumentos que possibilitem diagnósticos atualizados e o monitoramento por parte da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2024



Documento assinado digitalmente

SIMONE FERREIRA DE SOUSA

Data: 16/09/2024 15:09:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná